



EDITAL SME Nº 16/2025 - 2º CADASTRO EMERGENCIAL BOLSISTA ESTAGIÁRIO

A Secretária Municipal da Educação de Assis, Maralice Baptista de Freitas Chiampi, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, combinado com a Lei Municipal nº 5.233, de 03 de abril de 2009, sobre a concessão de bolsas de estudos, sob a forma de estágio não obrigatório remunerado para estudantes que estejam frequentando o Ensino Superior, e tendo em vista que o número de Bolsistas Estagiários classificados no Processo Seletivo Simplificado do SME nº 01/2025 (Edital nº 02/2025) na área Pedagógica e no Apoio Especializado foi insuficiente para atender a demanda da rede municipal de ensino, TORNA PÚBLICA a abertura do 2º Cadastro Emergencial - Edital 16/2025 para concessão de Bolsas de Estudos remanescentes.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1 Para fazer estágio na Secretaria Municipal da Educação, o estudante precisa se inscrever no Cadastro Emergencial, conforme este Edital.

2. SOBRE AS BOLSAS DE ESTUDO

2.1 O Cadastro Emergencial destina-se à concessão de Bolsas de Estudos remanescentes do Processo Seletivo Simplificado Edital SME nº 01/2024, bem como ao cadastro de reserva, para estágio na Secretaria Municipal da Educação na seguinte conformidade.

2.2 Veja as áreas, locais de atuação e cursos que podem participar do estágio:



ÁREA PEDAGÓGICA

A **área pedagógica** envolve atividades diretas com alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental (anos iniciais). É voltada para estudantes de cursos da área da educação e áreas relacionadas ao cuidado e desenvolvimento infantil.

1 - Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais). - Pedagogia.

2 - Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais). - Educação Física.

3 - Ensino Fundamental (anos iniciais). - Letras, Artes, Matemática, História, Geografia, Ciências, Música, Filosofia, Química, Psicologia, ou, demais licenciaturas.

4 - Educação Infantil (creche e pré-escola). - Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Enfermagem.

APOIO ESPECIALIZADO

A área de **apoio especializado** é voltada para estudantes que atuam em funções técnicas, administrativas ou de suporte dentro da Secretaria Municipal da Educação. O estágio acontece nos setores internos e em projetos da Secretaria.

5 - Setor Administrativo e Projetos da Pasta:
Administração, Arquitetura, todas as Engenharias, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão (várias áreas), Comunicação Social, Direito, Farmácia, Secretariado, Serviço Social, e demais cursos afins.

6 - Tecnologia da Informação e Comunicação:
Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharias da Computação, Controle e Automação, Processamento de Dados e demais cursos afins.



2.3 Os candidatos concorrerão às vagas conforme a área e o curso que estão frequentando.

2.4 As bolsas desta área serão oferecidas prioritariamente aos estudantes classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital SME nº 02/2025, em seguida ao estudantes classificados no 1º Cadastro Emergencial – Edital 10/2025 e ao término das listas, as vagas serão ofertadas para estudantes classificados no 2º Cadastro Emergencial - Edital 16/2025.

2.5 Para a área pedagógica os estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia serão classificados em lista separada. As bolsas desta área serão oferecidas prioritariamente aos estudantes deste curso e, posteriormente, serão ofertadas para estudantes de outros cursos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o 2º Cadastro Emergencial de 2025, destinado ao preenchimento de Bolsas de Estudo remanescentes, serão realizadas gratuitamente e exclusivamente pela internet, no site <https://assis.demandanet.com/>, no período entre às **12h do dia 27/08/2025 até o dia 31/08/2025**.

3.2 Poderão se inscrever estudantes matriculados nos cursos listados no item 2.2, desde que frequentem Instituições de Ensino conveniadas.

3.3 Poderão se inscrever estudantes que desistiram da bolsa em anos anteriores, desde que não tenham sido desligados por descumprimento de obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3.4 Estudantes que já tenham recebido bolsa de estudo em anos anteriores também poderão se inscrever, desde que estejam dentro dos critérios estabelecidos neste edital.

3.5 A Prefeitura Municipal de Assis não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a falhas técnicas, lentidão na conexão, problemas de envio de



PREFEITURA DE ASSIS

dados ou dificuldades na geração de documentos. O candidato é responsável por acompanhar a confirmação de sua inscrição no site <https://assis.demandanet.com/>. Em caso de dúvidas ou necessidade de suporte técnico, o candidato poderá entrar em contato com a equipe responsável por meio dos canais de atendimento disponibilizados na própria plataforma de inscrição.

3.6 Para efetuar a inscrição, o estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos previstos no edital;
- b) Ter no mínimo 18 anos de idade na data de início do estágio;
- c) Não possuir vínculo empregatício no momento do início das atividades de estágio.

3.7 Durante a inscrição, os candidatos deverão **anexar obrigatoriamente** os seguintes documentos digitalizados:

1. Documento de identidade (RG) - *não será aceita a CNH devido às informações necessárias no verso do RG;*
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Comprovante de residência (conta de luz ou telefone atualizada);
4. Comprovante de vínculo estudantil com Instituição de Ensino Superior conveniada - *declaração de matrícula ou atestado atualizado emitido pela instituição.*
5. Atestado de antecedentes cíveis - *Emitido pela Polícia Civil, com validade de até 3 meses. Solicite pelo link:*
<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb>
6. Atestado de antecedentes criminais - *Emitido pela Secretaria da Segurança Pública, com validade de até 3 meses. Solicite pelo link:*
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>



3.8 A inscrição implica na aceitação de todas as condições e regras estabelecidas neste edital, bem como nas normas do Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Assis e a Instituição de Ensino à qual o estudante pertence.

3.9 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no Cadastro Emergencial, desde que a mesma seja compatível com as atribuições da seleção a qual concorre.

3.9.1 Candidato com deficiência participará do processo seletivo juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de classificação.

3.9.2 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com deficiência, desde que, no momento da concessão da bolsa, apresentem laudo médico com especificação da deficiência, grau ou nível, e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10 Não poderão se inscrever neste 2º Cadastro Emergencial de 2025 os estudantes que tenham sido oficialmente desligados de programas de estágio da Prefeitura Municipal de Assis por descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todos os candidatos inscritos serão classificados com base nos seguintes critérios:

a) Maior idade;

b) Ano ou semestre mais avançado no curso da área pretendida.

4.1.1 Os candidatos com deficiência terão uma classificação dupla, figurando tanto na lista geral quanto em uma lista separada, com a respectiva posição de classificação em cada uma delas.



5. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1 A Secretaria Municipal da Educação convocará os candidatos classificados conforme a ordem decrescente de classificação, com base nos critérios descritos no item 4.1, para preenchimento das vagas que surgirem em cada área/curso.

5.2 A divulgação da Classificação Final e da Convocação para Atribuição das Vagas, **prevista para 08 de setembro de 2025**, será publicada no site da Secretaria Municipal da Educação e no Sistema de Gestão Educacional - DEMANDANET, com o respectivo horário e local.

5.3 No ato da atribuição da vaga, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1. 1 (uma) foto 3x4, atual;
2. Cópia do RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Cópia do comprovante de endereço;
5. Cópia do comprovante de matrícula, devidamente assinado por representante da Instituição de Ensino.

5.4 As vagas podem ser específicas, considerando atendimentos peculiares. Caso o candidato não tenha a possibilidade de escolher uma vaga, isso não será considerado declínio. O candidato deverá comparecer na próxima atribuição de vagas.

5.5 Durante o ano, havendo vagas, os candidatos serão comunicados por meio do site: www.educacao.assis.sp.gov.br, através de convocação para a sessão de concessão de Bolsas de Estudos.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso referente à classificação e realizar a substituição dos documentos invalidados.



PREFEITURA DE ASSIS

6.1.1 O recurso deverá ser encaminhado por meio do site <https://assis.demandanet.com/>, no espaço específico onde o candidato realizou a inscrição. O candidato deverá acompanhar as informações sobre o período para interposição de recursos, que serão divulgadas no endereço eletrônico supracitado.

6.1.2 Somente serão apreciados recursos expressos em termos convenientes, que apresentem circunstâncias justificáveis e sejam interpostos dentro do prazo estipulado.

6.1.3 O resultado do julgamento do recurso será divulgado no endereço eletrônico <https://assis.demandanet.com/>, e o candidato deverá acompanhar as informações.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 A Classificação Preliminar será publicada no dia **03 de setembro de 2025**, após às 09 horas.

7.2 Os recursos poderão ser interpostos a partir das 09 horas do dia **04 de setembro de 2025** até às 23h59 do dia **05 de setembro de 2025**, e a Classificação Final será publicada no dia **08 de setembro de 2025**.

7.3 A publicação do Resultado Final do 2º Cadastro Emergencial será feita em duas listas, contendo a primeira, todos os candidatos, incluindo as PcD, e a segunda apenas PcD.

7.4 A primeira convocação para a concessão das Bolsas de Estudos remanescentes será publicada em **09 de setembro de 2025**, por intermédio do site da SME <https://www.educacao.assis.sp.gov.br/>.

7.5 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem as convocações, observando o horário, local e os documentos necessários para a celebração do contrato.



8. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

8.1 A remuneração do Bolsista Estagiário será paga de acordo com a carga horária, conforme a seguinte proporção:

- I. Estágio de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, equivalente a 60% (sessenta por cento) do menor padrão de vencimento pago aos servidores municipais.
- II. Estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, equivalente a 80% (oitenta por cento) do menor padrão de vencimento pago aos servidores municipais.

8.2 A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos interessados.

8.3 O estágio junto à Secretaria Municipal da Educação e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Assis terá a duração máxima de 02 (dois) anos.

8.4 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, conforme necessidade da Administração Pública.

8.5 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, um período de recesso de 30 (trinta) dias remunerados, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

8.6 O estágio tem a finalidade de propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sem criar vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Assis.

8.7 Em caráter excepcional, quando esgotada a listagem do Cadastro Emergencial por área/curso, poderá ser retomada a lista em seu início. Retomada a lista, caso não haja candidatos, as bolsas poderão ser ofertadas para os classificados em outro curso/área.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo, se necessário, com a devida publicação no site oficial da Secretaria Municipal da Educação e no Sistema de Gestão Educacional - DEMANDANET.

9.2 A inscrição implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no compromisso do candidato em acompanhar todas as publicações, convocatórias e comunicações feitas nos sites oficiais.

9.3 O estágio não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Assis, sendo considerado uma atividade de complementação educacional.

9.4 Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo, que tomará as providências necessárias conforme as circunstâncias.

De acordo com o disposto, publica-se e cumpre-se este Edital.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

CRONOGRAMA DO 2º CADASTRO EMERGENCIAL BOLSISTA ESTAGIÁRIO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	22/08/2025
Período de Inscrições	27/08/2025 A 31/08/2025
Análise das Inscrições e Documentos	02/09/2025 A 03/09/2025
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	03/09/2025
Prazo para Interposição de Recursos	04/09/2025 A 05/09/2025
Divulgação da Lista Final de Inscritos	08/09/2025
Convocações para a Atribuição da Concessão de Bolsas	09/09/2025